

Jornal Oficial do Município de Cacimba de Areia-PB

Lei n.º 095/97. de 10 de Março de 1997 - Quarta Feira, 22 de maio de 2019 Tiragem: 50 Exemplares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na da Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, RESOLVE:

Lei n° 444/2019

Cacimba de Areia-PB 22 de maio de 2019

ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração do cargo de Fiscal de Tributos do Município de Cacimba de Areia, a qual fica fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O valor definido no *caput* deste artigo será reajustado anualmente, em primeiro de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor - INPC/IBGE, independente de expediente normativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 22 de maio 2019.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE
Paulo Rogério de Lira Campos Prefeito
Junior de Lucena Candeia Vice-Prefeito